

CONGREGAÇÃO

ATA

**12ª Sessão Ordinária
de 03/12/2010**

FDRP



1 **ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE**
2 **DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Aos três
3 dias do mês de dezembro de dois mil e dez, às 14h30, em terceira e última convocatória, na
4 Sala C-21, da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, reúne-se
5 a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a presidência do
6 Professor Titular Ignácio Maria Poveda Velasco, Diretor da Unidade, e com a presença dos
7 Professores Associados Alessandro Hirata e Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho;
8 dos Professores Doutores Jair Aparecido Cardoso, Gustavo Assed Ferreira, Sérgio Nojiri
9 (Suplente da Chefia do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas), Camilo
10 Zufelato e Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez (Suplente); dos Representantes Discentes
11 Caio Cesar Pires e Caio Chaves Morau (Suplente), bem como da Representante dos
12 Servidores Técnicos Administrativos Srª Márcia Aparecida Cruz de Oliveira Bianco. Presente,
13 também, a Srª Maria José de Carvalho Oliveira, Assistente Acadêmica, para secretariar a
14 reunião. Justificaram, antecipadamente, suas ausências os Professores Titulares Hermes
15 Marcelo Huck, Antonio Magalhães Gomes Filho, Antonio Scarance Fernandes e Teresa
16 Ancona Lopez; os Professores Associados Heleno Taveira Torres, Giselda Maria Fernandes
17 Novaes Hironaka e Gilberto Bercovici, bem como o Professor Doutor Rubens Beçak.
18 Havendo número legal, o Senhor Diretor declara abertos os trabalhos e inicia a **Parte I -**
19 **EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação da Ata da 11ª Sessão da Congregação,**
20 **realizada em 05.11.2010:** não havendo manifestações nem alterações, a Ata é aprovada,
21 por unanimidade, pelos presentes. **2. Comunicações do Senhor Diretor:** a) informa que
22 a Diretoria recebeu um ofício da Pró-Reitoria de Graduação comunicando que os
23 equipamentos das salas Pró-Aluno serão trocados em todas as unidades. Com isso, a Unidade
24 poderá utilizar alguns dos equipamentos que estão em uso atualmente, bem como ampliar a
25 Sala Pró-Aluno da FDRP; b) sobre o andamento das obras da Faculdade, comunica que a



26 instalação do Bloco A já está bastante avançada. As estantes e as mesas estão sendo montadas
27 e a capacidade do Centro de Estudos, como já havia sido comunicado, será de sessenta e
28 cinco mil livros. Informa que foi feita a seleção de dois estagiários, alunos da FDRP, para
29 trabalhar na biblioteca a partir do próximo semestre. Em relação ao Bloco D, informa que a
30 instalação continua e que os professores foram oportunamente consultados sobre interesse e
31 sorteio das salas. As instalações estão caminhando com dificuldade e lentidão, o que é normal
32 quando se trata de ar condicionado e mobiliário. Nesse Bloco D, o que já está bem
33 encaminhado é o Anfiteatro, que a Faculdade deverá estrear na segunda semana de
34 dezembro, por conta dos concursos que a FDRP realizará. Em relação ao Bloco E, comunica
35 que a previsão de entrega do Auditório é para março de 2011. A Diretoria entrou em contato
36 com a construtora, para ver se seria possível a Faculdade dispor do Auditório já no início do
37 ano letivo, que será no dia 21 de fevereiro de 2011. Assim que o Bloco E estiver finalizado, a
38 Unidade poderá fazer uma inauguração de todo o conjunto de edifícios com a presença de
39 autoridades do ramo jurídico e da comunidade ribeirão-pretana; **c)** a respeito do pessoal
40 administrativo, informa que houve, nesta semana, o início das atividades de duas
41 recepcionistas. Isso já estava previsto e segue uma tendência que a própria CODAGE tem
42 sugerido. Por enquanto elas estão em mesas, mas em breve terão um balcão onde poderão
43 orientar quem chega à Faculdade, sendo que as recepcionistas irão atuar nas portarias A e B;
44 **d)** comunica que foi concluído, com sucesso, o processo de transferência externa da FDRP. A
45 Diretoria já encaminhou o resultado para o Ministério Público para informação, porque,
46 afinal, o mesmo mantinha uma investigação em relação ao processo de transferência externa
47 do ano passado. Como no ano passado não houve nenhum aproveitamento, alguns daqueles
48 que não foram aprovados, entraram com uma representação no Ministério Público e este
49 pediu esclarecimentos à FDRP, os quais foram devidamente prestados. Foram esclarecidas,
50 também, as regras que estariam regendo o processo de transferência externa de 2010; **e)**



51 informa que a ATAc recebeu na data de ontem, às 16h00, um parecer favorável ao pedido de
52 afastamento, superior a trinta dias, da Prof^a Dr^a Cíntia Rosa Pereira de Lima, que pretende
53 realizar pesquisas nos Estados Unidos durante as férias de janeiro. Tendo em vista que esta é
54 a última Congregação do ano e que a CERT realizará sua última reunião no dia 13.12.2010, o
55 **Sr. Diretor pergunta** se todos concordam em incluir o assunto em pauta, ao que todos
56 anuem. Findas as Comunicações, o **Sr. Diretor sugere** uma inversão na pauta, deixando os
57 itens 3 e 4 da Parte I – Expediente, para o final da reunião, com o que todos concordam. O
58 **Representante Discente Caio Cesar Pires pede** a palavra e pergunta ao Sr. Diretor se
59 pode solicitar a inclusão de um assunto em Pauta neste momento, ao que o **Sr. Diretor**
60 **responde** que essa solicitação deveria ter sido feita à Presidência, com antecedência, para
61 que pudesse ser analisada e, eventualmente, incluída na Ordem do Dia. O **Representante**
62 **Discente Caio Cesar Pires diz**, então, que consultou a Ata da reunião de 6 de agosto de
63 2010, na qual o Sr. Diretor incluiu um assunto na Ordem do Dia, como fez, também, nesta
64 reunião e disse, naquela oportunidade, que o único momento oportuno para se fazer a
65 inclusão de assuntos seria esse. O **Sr. Diretor explica** que tais propostas são feitas pela
66 Presidência. O **Prof. Camilo Zufelato pede** a palavra e diz que parece que antes de passar
67 para a Ordem do Dia tem a questão da Palavra aos Membros e, talvez, a proposta do
68 Representante Discente Caio Cesar Pires pudesse ser conduzida como uma proposta de
69 membro e não da Diretoria, o que viria antes da Ordem do Dia. O **Sr. Diretor explica** que,
70 regimentalmente, quem monta a Pauta é a Presidência. Podem haver propostas, as quais
71 devem ser feitas no momento oportuno. Estas serão acatadas ou não pela Presidência para
72 inclusão na Pauta. Portanto, quem acolhe as sugestões dos membros do Colegiado é a
73 Presidência, pois é uma prerrogativa da mesma. O **Prof. Camilo Zufelato pergunta** se há
74 uma discricionariedade da Presidência em colocar o assunto em Pauta ou não, ao que o **Sr.**
75 **Diretor responde** que sim e que isso é assim conforme o Regimento. Inicia-se, então, a



76 **Parte II – ORDEM DO DIA: 1. PARA REFERENDAR: 1.1. PROCESSO**
77 **2010.1.416.89.6 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Análise de
78 inscrições e Banca Examinadora do concurso para Professor Doutor, MS-3, em RDIDP, junto
79 ao Departamento de Direito Público – **Edital FDRP nº 29/2010** – Área: Teoria Geral do
80 Estado e Direito Constitucional. **Candidatos Inscritos:** Drs. Ana Maria D'Avila Lopes,
81 Carla Fernanda de Marco, Wilson José Figueiredo Alves Junior, Fabricio Muraro Novais,
82 Glauber Camacho Gimenez Garcia e Fabiana Cristina Severi. **Banca Examinadora:**
83 **Titulares:** Professor Titular Luís Virgílio Afonso da Silva (DES/FD-USP); Professor Titular
84 Elival da Silva Ramos (DES/FD-USP); Professor Associado Gilberto Bercovici (DEF/FD-
85 USP); Professor Doutor Rubens Beçak (DDP/FDRP-USP); Professora Doutora Eliana Franco
86 Neme (DDP/FDRP-USP). **Suplentes:** Professora Associada Mônica Herman Salem
87 Caggiano (DES/FD-USP); Professor Associado Sérgio Resende de Barros (DES/FD-USP);
88 Professor Doutor Guilherme Adolfo dos Santos Mendes (DDP/FDRP-USP). Aprovado pelo
89 Conselho do Departamento de Direito Público, em reunião realizada em 10.11.2010, com base
90 no parecer da Prof^a Dr^a Eliana Franco Neme. Aprovado *ad referendum* da Congregação em
91 10.11.2010. **A Congregação referenda o despacho do Sr. Diretor, que aprova as**
92 **inscrições e a Banca Examinadora do concurso para Professor Doutor, MS-3,**
93 **em RDIDP, junto ao Departamento de Direito Público – Edital FDRP nº 29/2010**
94 **– Área: Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional. 1.2. PROCESSO**
95 **2010.1.414.89.3 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Análise de
96 inscrições e Banca Examinadora do concurso para Professor Doutor, MS-3, em RDIDP, junto
97 ao Departamento de Direito Público – **Edital FDRP nº 31/2010** – Área: Direito
98 Internacional. **Candidatos Inscritos:** Drs. Fabrício Bertini Pasquot Polido e Caio Gracco
99 Pinheiro Dias. **Banca Examinadora: Titulares:** Professor Titular João Grandino Rodas
100 (DIN/FD-USP); Professora Titular Maria Hermínia Tavares de Almeida (IRI-USP); Professor



101 Associado José Augusto Fontoura Costa (DIN/FD-USP); Professor Doutor Gustavo Assed
102 Ferreira (DDP/FDRP-USP); Professora Doutora Cynthia Soares Carneiro (DDP/FDRP-USP).
103 **Suplentes:** Professor Associado Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari (DIN/FD-USP);
104 Professor Associado Umberto-Celli Junior (DIN/FD-USP); Professora Doutora Ana Carla
105 Bliacheriene (DDP/FDRP-USP). Aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito
106 Público, em reunião realizada em 10.11.2010, com base no parecer da Prof^a Dr^a Cynthia
107 Soares Carneiro. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 10.11.2010. **A Congregação**
108 **referenda o despacho do Sr. Diretor, que aprova as inscrições e a Banca**
109 **Examinadora do concurso para Professor Doutor, MS-3, em RDIDP, junto ao**
110 **Departamento de Direito Público – Edital FDRP nº 31/2010 – Área: Direito**
111 **Internacional. 1.3. PROCESSO 2010.1.207.89.8 – FACULDADE DE DIREITO DE**
112 **RIBEIRÃO PRETO - DPP.** Homologação do Relatório Final apresentado pela Banca
113 Examinadora e Resultado Final do concurso para provimento de um cargo de Professor
114 Doutor, Ref. MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil,
115 realizado no período de 20 a 22 de setembro de 2010, de acordo com o Edital FDRP nº
116 15/2010, publicado em 21 de abril de 2010. Candidato aprovado e indicado: Paulo Eduardo
117 Alves da Silva. Aprovado *ad referendum* da Congregação em 18.11.2010. **A Congregação**
118 **referenda o despacho do Sr. Diretor, que aprova o Relatório Final e homologa o**
119 **concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor, Ref. MS-3, em**
120 **RDIDP, junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil – Edital**
121 **FDRP nº 15/2010. 1.4. PROTOCOLADO 2010.5.167.89.3 – PAULO EDUARDO**
122 **ALVES DA SILVA.** Projeto de Pesquisa referente à contratação do interessado no RDIDP,
123 candidato aprovado e indicado no concurso para provimento de um cargo de Professor
124 Doutor, junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil – Edital FDRP nº
125 15/2010 – Área: Processo Civil. Aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de



126 Direito Privado de Processo Civil em 11.11.2010, com base no parecer favorável do relator
127 Prof. Dr. Benedito Cerezzo Pereira Filho. Aprovado *ad referendum* da Congregação em
128 25.11.2010, com base no parecer favorável da relatora Prof^a Dr^a Eliana Franco Neme. A
129 Congregação referenda o despacho do Sr. Diretor, que aprova o Projeto de
130 Pesquisa referente à contratação do interessado no RDIDP, candidato aprovado
131 e indicado no concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor,
132 junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil – Edital FDRP nº
133 15/2010 – Área: Processo Civil. 2. CREDENCIAMENTO DOCENTE JUNTO À
134 CERT: 2.1. PROCESSO 2008.1.239.89.4 – RUBENS BEÇAK. Solicitação de
135 recredenciamento, junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada
136 pelo interessado. Aprovada *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito Público
137 em 20.10.2010, com base no parecer favorável da Prof^a Dr^a Ana Carla Bliacheriene.
138 **Relator:** Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso, que faz o seguinte resumo de seu parecer:
139 “Aponte duas questões básicas: uma é que o Prof. Beçak está atualmente em regime de
140 cargo em comissão, então, não sei se é o caso de aprovação da CERT ou não desse
141 benefício; outra coisa é que essa Resolução 01/2003 não pede para a Congregação dar
142 parecer, pois, na verdade, só pede o parecer do Departamento, embora eu ache que não há
143 prejuízo. Com relação ao exame do mérito, houve uma evolução substancial do Professor
144 com participação em bancas de pesquisa, bancas de concurso, congressos, grupos de
145 estudo, etc., e acho que está habilitado para a questão do credenciamento, portanto sou
146 favorável.” A Congregação aprova, por unanimidade dos presentes, em votação
147 secreta, o parecer do relator, favorável ao pedido do interessado para o
148 recredenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho.
149 3. RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DOCENTES NO RDIDP: 3.1. PROCESSO
150 2008.1.14.89.2 – LYDIA NEVES BASTOS TELLES NUNES. Complementação do



151 Relatório Bial de Atividades Acadêmicas apresentada pela interessada. Aprovado *ad*
152 *referendum* do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em
153 25.10.2010, com parecer favorável do Prof. Dr. Camilo Zufelato. **Relator:** Prof. Dr. Sergio
154 Nojiri, que explica e lê trechos de seu parecer, os quais são transcritos a seguir: “*Trata-se de*
155 *parecer sobre os esclarecimentos prestados pela docente, Profa. Dra. Lydia Neves Bastos*
156 *Telles Nunes*”. No parecer da CERT foi dito o seguinte: “1. o relatório sobre o projeto de
157 *pesquisa apresenta apenas um elenco de atividades, não havendo um balanço do*
158 *andamento da pesquisa nem tampouco de eventuais etapas realizadas; 2. não se trata do*
159 *mesmo projeto apresentado em 2008 somente por tratar de variações de algumas frases.*
160 *Deveria haver uma consideração crítica e justificativa, mesmo que tenha sido introduzida a*
161 *análise das relações personalidades/novas tecnologias.*” Então a CERT fez essas duas
162 observações. Com relação às duas observações: “*verifico que dentre os objetivos do Projeto*
163 *de Pesquisa da docente havia a divulgação, para os alunos da FDRP, da importância dos*
164 *estudos dos direitos da personalidade como instrumento de concretização do princípio*
165 *constitucional da dignidade da pessoa humana. Essa divulgação teria como objetivo*
166 *provocar a constatação e compreensão da irradiação dos direitos da personalidade em*
167 *todos os ramos do direito.*” Faz um relato das atividades da Professora com relação a esse
168 tema: “*A docente relata que a concretização do projeto se deu mediante orientações de*
169 *Iniciação Científica e pesquisas com auxílio de bolsas concedidas (Pró-Reitoria de*
170 *Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e FAPESP).* (...) *Fez menção, ainda, ao Grupo de*
171 *Pesquisa Direitos da personalidade e as novas tecnologias.*” E termina dizendo:
172 “*Considerando que o objetivo do Projeto de Pesquisa, segundo a própria docente Lydia*
173 *Neves Bastos Telles Nunes, era a divulgação, junto ao corpo discente, sobre a importância*
174 *do estudo dos direitos da personalidade como instrumento de concretização do princípio*
175 *constitucional da dignidade da pessoa humana e que foram realizadas inúmeras atividades*



176 de orientação e pesquisa exercidas pela docente no biênio. (...) Julgo positivo o balanço
177 relacionado às etapas realizadas.” Quanto ao segundo item, coloca: “A partir de debates
178 enfrentados no Grupo de Pesquisa ‘Direito da Personalidade e Novas Tecnologias’, surgiu a
179 necessidade da complementação do Projeto de Pesquisa.” Esse Projeto de Pesquisa que ela
180 apresentou seria um desdobramento do projeto anterior. Ela coloca algumas questões
181 relacionadas às que demandaram esse prosseguimento da pesquisa como, por exemplo: “art.
182 4º, da Lei n. 9.434/97, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo
183 humano para fins de transplante e tratamento. Outra dessas razões encontra-se no direito
184 à integridade moral, decorrente de avanços técnicos das telecomunicações.” Termina
185 dizendo o seguinte: “Apesar da inegável semelhança entre os projetos apresentados,
186 ‘Direitos da Personalidade: para além dos limites do direito privado’ e ‘Direitos da
187 Personalidade e as novas tecnologias’, entendo que ambas propostas podem ter, diante de
188 situações particulares, propostas e finalidades diversas a justificar a complementação do
189 primeiro pelo segundo. Como se viu pelos esclarecimentos apresentados pela docente (...) trata-se de um tema rico e complexo, com inúmeras potencialidades em seu desenvolvimento, razão pela qual entendo justificada a sua escolha. Diante dessas considerações, opino pela aprovação da complementação.” **O Sr. Diretor pondera** que a
193 dúvida da CERT no relatório é em relação ao andamento do projeto que tinha sido
194 apresentado dois anos atrás para ingresso na Universidade e agora o parecer do Prof. Sergio
195 Nojiri é no sentido de que esse complemento explicita aquilo que foi apresentado. **Com a**
196 **palavra, o Prof. Jair Aparecido Cardoso informa** que aprovou *ad referendum* esse
197 parecer para que fosse agilizado, e na reunião do Conselho do Departamento da quarta-feira
198 ele já foi referendado por unanimidade. Também, entende que esse é um caso de interesse da
199 FDRP e que, talvez, não seria o caso de fazer uma votação secreta. **O Sr. Diretor explica**
200 que há um interesse da docente porque poderia acontecer de alguém entender que o relatório



201 que ela está apresentando não mereceria aprovação. Portanto, é importante que se faça uma
202 votação secreta. **Com a palavra, o Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos**
203 **Coelho diz** que a FDRP nasceu com a proposta de excelência que é a razão de muitos
204 professores e alunos. Há alguns procedimentos que são comuns no plano internacional,
205 especialmente no que diz respeito à avaliação dos profissionais e que existem nas melhores
206 universidades. A FDRP é rigorosa na avaliação dos alunos e deveria ser rigorosa, também, na
207 avaliação dos docentes. A Faculdade está passando por alguns constrangimentos, no sentido
208 de serem os próprios docentes da Unidade a dar pareceres sobre a produção científica,
209 projetos de pesquisa, etc., apresentados por eles mesmos. É extremamente complicado e é
210 humano que o professor não queira dar um parecer contra um colega. É necessário que se
211 tenha antidotos para evitar que sejam aprovados relatórios cheios de elogios e, depois, os
212 mesmos cheguem à CERT, serem reprovados e voltarem para a Unidade. A FDRP precisa de
213 pareceristas externos para isso. Essa é uma sugestão à Diretoria, ou seja, mandar para
214 professores titulares de outras unidades, de áreas afins, da FD, etc. Professores isentos e
215 capacitados, para que os pareceres dos docentes da FDRP não sejam inclinados nem
216 colocados em dúvida. **Com a palavra, o Prof. Gustavo Assed Ferreira indaga** até que
217 ponto a CERT tem a capacidade de avaliar de maneira objetiva todos os projetos vindos das
218 mais distintas unidades da Universidade de São Paulo. Diz não saber se o erro está no fato do
219 parecerista ser da Casa, ou se, talvez, o método empregado pela CERT não seja o mais
220 apropriado. Após ampla discussão, **a Congregação aprova, por unanimidade dos**
221 **presentes, em votação secreta, o parecer do relator, favorável à**
222 **complementação do Relatório Bienal de Atividades Acadêmicas apresentada**
223 **pela interessada. 3.2. PROCESSO 2008.1.13.89.6 – ALESSANDRO HIRATA.**
224 Projeto de pesquisa referente ao período de 2010-2012, para instruir o Relatório Bienal de
225 Atividades Acadêmicas apresentado pelo interessado. Aprovado *ad referendum* do Conselho



226 do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas em 24.11.2010, com parecer
227 favorável do Prof. Assoc. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho. O interessado
228 ausenta-se do recinto. **Relator:** Prof. Dr. Camilo Zufelato que, **com a palavra**, explica que
229 a Cota CERT 157/2010 diz: “antes de manifestar-se sobre o assunto, a CERT, em reunião de
230 18/10/2010, deliberou solicitar que seja apresentado o plano de pesquisa para o período
231 2010-2012”. Então, a única coisa que a CERT quer nesse processo é que o docente apresente
232 o plano daquilo que será realizado no futuro, não diz respeito ao mérito daquilo que foi
233 realizado no passado. Portanto, este é o parecer: “O Professor Associado Alessandro Hirata
234 apresentou Projeto de Pesquisa complementar sob o tema ‘Instituições de direito privado
235 romano e sua análise de direito comparado histórico’, às fls. 137-145, informando que se
236 trata de complementação/ampliação ao Projeto de Pesquisa do biênio anterior, em clara
237 continuidade da linha de pesquisa que já vem sendo desenvolvida pelo docente na Unidade.
238 No âmbito do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas o parecer
239 aprovado é favorável, destacando méritos do Projeto de Pesquisa. De nossa parte, cumpre
240 ressaltar que o Projeto é muito bem fundamentado, destacando aspecto relevantíssimo da
241 pesquisa em direito romano a partir da perspectiva de cunho comparatístico e histórico,
242 estando bem estruturado em objetivos claros, metodologia pertinente e bibliografia muito
243 satisfatória. Nesse sentido, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Plano de
244 Pesquisa do docente para o período de 2010-2012” Ainda **com a palavra**, o **Prof. Camilo**
245 **Zufelato comenta** a respeito da relação da Faculdade com a CERT e a relação externa com
246 mecanismos de controle, avaliação, etc. Acha que a preocupação não deveria ser com um
247 controle vindo por parte da CERT, porque em relação ao mérito dos projetos, a mesma não
248 tem se imiscuído muito nesse tipo de assunto. **O Sr. Diretor completa** que a CERT se
249 baseia nos pareceres que vão pela Unidade. Continuando, **o Prof. Camilo Zufelato diz** que
250 sua preocupação com relação a formas de avaliação não é relacionada com a CERT, mas sim



251 com o que a sociedade brasileira espera da Faculdade. Com base nisso, concordando com a
252 preocupação do Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, só acha que deveriam
253 ser reavaliados quais seriam os verdadeiros critérios de avaliação que se quer. Os critérios
254 que já existem são fundamentais, mas deveria se pensar em critérios próprios de avaliação. **O**
255 **Sr. Diretor comunica** que na quarta-feira passada, em São Paulo, foi realizado o 5º
256 *Workshop* de Avaliação Institucional, com a presença de chefes de departamento,
257 presidentes das comissões de graduação, etc. e a Diretoria esteve presente nesse evento.
258 Havia vários tópicos nesse sentido como avaliação da graduação e da pós-graduação,
259 avaliação da pesquisa, avaliação da extensão, etc. e, de fato, esse tema está em aberto.
260 Existem consensos, mas existem dissensos também. Portanto, realmente existe essa
261 preocupação, até mesmo com a questão quantitativa ou qualitativa. **Com a palavra, o Prof.**
262 **Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho concorda** com o Prof. Gustavo Assed
263 Ferreira no sentido de que o que existem são perspectivas. O que propõe é que a instância da
264 FDRP se torne uma instância em que haja mais de uma perspectiva. Quem decide no âmbito
265 da Unidade, evidentemente é o Colegiado dela. Diz que foi relator nos processos do Prof.
266 Alessandro Hirata e da Profª Lydia Neves Bastos Telles Nunes, deu parecer favorável e os
267 mesmos acabaram sendo devolvidos pela CERT. Por isso, é bom trazer uma perspectiva
268 externa que, por não fazer parte da Unidade, poderão advertir os docentes sobre alguma
269 coisa. Daria mais credibilidade, do ponto de vista da inserção da Faculdade no mundo
270 acadêmico, se os processos de avaliação tivessem a participação de pessoas de outros lugares.
271 Com relação ao Prof. Camilo Zufelato, diz que o mesmo tem razão, pois a avaliação deve ser
272 quantitativa e qualitativa. **O Sr. Diretor lembra** que, apesar de alguns pareceres serem
273 devolvidos pela CERT, muitos outros não o são. Pedes, então, para que os docentes não se
274 sintam constrangidos, pois isso serve até como um aprendizado. **Com a palavra, o Prof.**
275 **Sergio Nojiri indaga** se há a possibilidade de levar os pareceres para fora do âmbito da



276 Faculdade, pois, se houver, é a favor disso. Nesse caso, o grau de subjetividade que envolve os
277 docentes da FDRP é infinitamente maior do que o grau de subjetividade que envolveria um
278 docente de fora, pessoas que nem se conhecem. Sobre a questão da credibilidade que foi
279 colocada pelo Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, parece que a saída seria
280 envolver docentes externos nos pareceres da Unidade, pois estes saem daqui cheios de
281 elogios e acabam sendo devolvidos pela CERT. **O Sr. Diretor explica** que existe a
282 possibilidade de se recorrer a um parecerista *ad hoc*. O Chefe do Departamento pode solicitar
283 se julgar necessário. Esse parecer poderá ser aceito ou não, exatamente como os pareceres
284 dos membros do Colegiado. O sentido de todo parecer é alguém que conheça o assunto
285 preparar a discussão para o Colegiado adiantando uma conclusão. **Com a palavra, o Prof.**
286 **Gustavo Assed Ferreira cumprimenta** o Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos
287 Coelho pelo fato de ter registrado na Ata um exemplo seu e concorda que critérios de análise
288 subjetiva devem ser lançados. As linhas gerais são dadas pela Universidade, porém há a
289 possibilidade de se aprofundar essas linhas. Quando se chegar a regras que limitem a
290 subjetividade, já será o suficiente. A análise de mérito do desenvolvimento dos projetos, em
291 tese, deve ser feita por um jurista e na USP existem duas Faculdades de Direito, a FD e a
292 FDRP. Uma análise isenta, em tese, seria feita pela FD, onde na qual, a maior parte dos
293 docentes da FDRP tem vários contatos sendo, em alguns casos, contatos tão próximos quanto
294 os seus colegas do dia-a-dia aqui da Unidade. Portanto, acha muito mais importante os
295 critérios para a apresentação do parecer do que quem vai apresentá-lo. É fundamental que
296 possa ser criado um planejamento próprio que, de certa forma, direcione os pareceres dados
297 pela Unidade. **A Congregação aprova, com 10 (dez) votos a favor e 1 (uma)**
298 **abstenção, em votação secreta, o parecer do relator, favorável ao Projeto de**
299 **Pesquisa referente ao período de 2010-2012, apresentado pelo interessado. 4.**
300 **AFASTAMENTO DOCENTE: 4.1. PROCESSO 2009.1.201.89.8 – CAMILO**



301 **ZUFELATO.** Pedido de afastamento do interessado pelo período de 3 de janeiro a 18 de
302 fevereiro de 2011 para a realização de pesquisa junto a *New York University School of Law*,
303 na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos, com acompanhamento do Professor Oscar Chase,
304 sobre tema de direito processual civil comparado. Aprovado *ad referendum* do Conselho do
305 Departamento de Direito Público em 23.11.2010, com parecer favorável da Prof^a Dr^a Marta
306 Rodrigues Maffeis Moreira. O interessado ausenta-se do recinto. **Relator:** Prof. Assoc. Nuno
307 Manuel Morgadinho dos Santos Coelho que explana seu parecer dizendo que não há dúvidas
308 quanto ao pedido, pois destina-se a fazer pesquisa numa universidade americana, tratando-
309 se de uma instituição excelente. É, também, absolutamente coerente e condizente com a sua
310 disciplina e com seu projeto de pesquisa. Portanto, o parecer é favorável. **Com a palavra, o**
311 **Prof. Jair Aparecido Cardoso esclarece** que o Departamento já deliberou e referendou
312 o assunto. **A Congregação aprova, com 10 (dez) votos a favor e 1 (uma) abstenção,**
313 **em votação secreta, o parecer do relator, favorável ao pedido de afastamento do**
314 **interessado. 4.2. PROTOCOLADO 2010.5.169.89.6 – CÍNTIA ROSA PEREIRA DE**
315 **LIMA.** Pedido de afastamento da interessada pelo período de 11 de dezembro de 2010 a 20
316 de fevereiro de 2011 para a realização de pesquisa e para participar do curso *U.S. Legal*
317 *System*, ministrado pela Prof^a Toni M. Fine, na *Fodham Law School*, em Nova Iorque,
318 Estados Unidos. Aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito Privado
319 e de Processo Civil em 24.11.2010, com parecer favorável do Prof. Dr. Fernando da Fonseca
320 Gajardoni. **Relator:** Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira que, **com a palavra**, resume seu
321 parecer dizendo que recebeu a incumbência de relatar esse processo na segunda-feira. A
322 Prof^a Cíntia Rosa Pereira de Lima pleiteia realizar, entre 11 de dezembro deste ano e 20 de
323 fevereiro do ano que vem, o curso *Introduction to U.S. Legal System*, na *Fodham Law*
324 *School*, em Nova Iorque, encontrando por lá uma professora de Direito Civil. Isso é
325 fundamental, pois esse conteúdo acrescenta muito ao seu conhecimento, à sua capacidade de



326 ensino, pesquisa e extensão dentro da USP. O afastamento da Prof^a Cíntia Rosa Pereira de
327 Lima em nada afeta as suas atividades como docente da graduação e isso também é
328 fundamental. Quanto ao mérito, reitera que se trata de uma universidade notória em ensino
329 de Direito nos Estados Unidos e isso, de fato, colaborará para o bom andamento das
330 atividades da docente. Assim sendo, posiciona-se pelo deferimento do pedido. A
331 **Congregação aprova, por unanimidade dos presentes, em votação secreta, o**
332 **parecer do relator, favorável ao pedido de afastamento da interessada. 5.**
333 **MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO: 5.1. PROCESSO 2009.1.185.89.2 –**
334 **BENEDITO CEREZZO PEREIRA FILHO.** Pedido, formulado pelo interessado, para a
335 mudança de regime de trabalho, no Departamento de Direito Privado e de Processo Civil, de
336 RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa) para RTC (Regime de Turno
337 Completo). Aprovado pelo Conselho do Departamento de Privado e de Processo Civil em
338 08.10.2010, com parecer da Prof^a Dr^a Flávia Trentini. **Relatora:** Prof^a Assoc. Giselda Maria
339 Fernandes Novaes Hironaka, cujo parecer, transcrito a seguir, é lido pelo Sr. Diretor: “*Trata-*
340 *se de pedido de alteração do regime de trabalho formulado pelo Professor Doutor Benedito*
341 *Cerezzo Pereira Filho, aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito Privado e de*
342 *Processo Civil, após relatório circunstanciado apresentado pela Professora Doutora Flávia*
343 *Trentini. Atualmente, o interessado está enquadrado no RDIDP (Regime de Dedicação*
344 *Integral à Docência e à Pesquisa), pleiteando ingresso no RTC (Regime de Turno*
345 *Completo). O pedido está devidamente instruído, atendendo às determinações da CERT, a*
346 *saber: curriculum vitae da professora, extraído da plataforma Lattes; resumo das*
347 *atividades desenvolvidas ao longo do último ano, quando de seu ingresso na carreira*
348 *docente; plano das atividades a serem desenvolvidas pelo docente. De se recordar aos*
349 *membros da E. Congregação da FDRP que o projeto pedagógico desta Unidade prevê a*
350 *participação de considerável número de docentes em atividades do RDIDP. Além disso, de*



351 *se recordar que o edital do concurso foi aberto para RDIDP, sendo certo que – se aberto*
352 *fora em RTC – certamente maior número de interessados teria ocorrido ao Edital. Assim,*
353 *estando presentes todos os requisitos formais para a apreciação do pedido, opina-se*
354 *favoravelmente à alteração pleiteada, com as ressalvas acima. Este é o relatório que se*
355 *submete à apreciação da E. Congregação.” Com a palavra, o Representante Discente*
356 **Caio Chaves Morau agradece** às professoras Ana Carla Bliacheriene e Flavia Trentini
357 que, em audiência organizada pelo Centro Acadêmico, ajudaram os discentes a entender o
358 regramento da USP. Acha que, embora haja previsão de que os professores não são obrigados
359 a permanecer no regime, podendo a qualquer tempo pleitear mudança, são necessárias
360 algumas considerações. A primeira é em relação ao que apontou a relatora, Prof^a Giselda
361 Maria Fernandes Novaes Hironaka, ou seja, é fato notório que quando os concursos são
362 providos em RTC, a adesão de candidatos costuma ser maior. Então pergunta: como ficariam
363 os possíveis candidatos que não prestaram os concursos em questão por não disporem de
364 tempo integral, pois se sentiram desestimulados porque o concurso era para RDIDP?
365 Acredita que se esses candidatos soubessem que o regime poderia ser alterado em menos de
366 dois anos, não hesitariam em prestar o concurso e depois pedir a mudança. Acha que isso
367 deve ser tratado como um caso que certamente será um paradigma para os rumos da
368 Faculdade, pois é o primeiro caso que se tem conhecimento sobre pedido de mudança de
369 regime. Outros professores que desejarem pedir a mudança poderão se basear na decisão de
370 hoje. Informa que não há consenso entre os alunos, houve divergência quanto a esse assunto,
371 mas esse é seu ponto de vista. O objetivo não é algemar ou engessar os professores, nem que
372 eles se sintam desconfortáveis, mas sim que seja dada atenção aos concursos. Considera
373 gravíssimo que em menos de dois anos se pleiteie mudança de regime, mesmo que o
374 regramento da USP permita que isso ocorra. O Projeto Pedagógico da Faculdade prevê uma
375 alta proporção de professores em RDIDP e, embora essa proporção de 70% não seja



376 obrigatória, pergunta se realmente deve-se desprezar esse percentual. Pergunta se nos
377 primeiros três anos de existência da Faculdade, deve-se dar o primeiro passo para afastar a
378 Unidade da pesquisa. Cita a Faculdade de Medicina, que tem uma alta proporção de docentes
379 em RDIDP e é um sucesso absoluto. Acredita que o fato de haver um grande número de
380 professores em RDIDP na FMRP contribui para que a efetividade nas pesquisas seja bastante
381 evidente. Pergunta se o Projeto Pedagógico, que prevê um alto índice de professores em
382 RDIDP, não seria capaz de fazer da FDRP uma faculdade de Direito diferente de tantas
383 outras. Insiste que esse é um caso paradigmático e que vai definir os próximos rumos da
384 Faculdade. Acredita, também, que a relatora foi muito tímida em seu parecer, pois, no
385 penúltimo parágrafo, cita que é de se recordar que o projeto da Faculdade prevê um alto
386 número de professores em RDIDP e, se o concurso fosse provido em RTC, haveria maior
387 adesão de candidatos. Pergunta, então se se deve apenas recordar ou colocar em prática. Por
388 fim, pede que esta questão seja analisada observando as consequências que ela produzirá
389 para o futuro da Faculdade. Lamenta que o tema tenha vindo à tona na época de provas, pois,
390 em conversas tidas pelos corredores, percebeu que muitos alunos estavam preocupados com
391 a situação, mas não tiveram tempo de discutir e nem de participar da audiência que o Centro
392 Acadêmico realizou. Diz não estar representando a totalidade dos alunos, porém uma parcela
393 bastante significativa dos mesmos e pede para que o caso seja tratado como um paradigma
394 que vai determinar os rumos da Faculdade. **Com a palavra, o Prof. Gustavo Assed**
395 **Ferreira explica** que quando o edital de um concurso é aberto, se inicia um processo
396 administrativo. Esse processo administrativo termina com a nomeação e posse. A partir do
397 momento que termina o processo administrativo há uma ruptura das condições de
398 oferecimento, você deixa de ser um candidato para ter vínculo empregatício, para ser um
399 servidor público estatutário. Depois da nomeação e posse, você se rege pelas resoluções do
400 Conselho Universitário, que são as mesmas para a Universidade toda. Há apenas uma USP e



401 essa USP tem regras próprias que têm que ser seguidas. As regras da USP não prevêem um
402 prazo e não há uma regra escrita para que o docente peça mudança de regime. A CERT tem o
403 costume de exigir algo em torno de dois anos, como uma barra, para que as pessoas possam
404 começar a solicitar a mudança. Essa solicitação, de modo algum, é restrita ao interesse do
405 docente. Existe uma dupla face, ou seja, de um lado o interesse do docente, que faz o pedido e
406 de outro, o interesse público da instituição em conceder ou não a mudança de regime. Isso
407 quem avalia é a CERT através de parecerista *ad hoc*. Então, na verdade, já há toda uma regra.
408 Concorda que seja um paradigma, mas mesmo que a Faculdade aprove a mudança, ainda
409 assim, a CERT terá um parecerista para avaliar se o interesse público está atendido por esse
410 pedido. Outro ponto importante, é que na FD,² na FMRP, na FORP, na FCFRP, etc. essa
411 prática não cria celeuma junto aos alunos, pois se trata de uma prática comum. Concorda que
412 os alunos têm todo o direito de se posicionarem, em que pese em outras unidades isso não
413 gere tanta celeuma. Acha que, em que pese seja paradigmático, não há nada diferente do dia-
414 a-dia da USP, que é uma só. O docente pede a mudança de regime de trabalho, isso passa
415 pelo Conselho de Departamento, passa pela Congregação, chega à CERT, tem um parecerista
416 *ad hoc*, a CERT observa se há um interesse público e aprova ou não. Concorda com boa parte
417 do que o Representante Discente disse, mas não vê gravidade nessa questão. E mais, não sabe
418 se um concurso aberto em RTC teria mais candidatos, pois isso é uma mera hipótese. O
419 docente em RTC, na maioria dos casos, tem as mesmas atribuições e cumpre com mesmo
420 esmero as funções e atividades que um docente em RDIDP. Portanto, não sabe se é esse
421 apego ao RDIDP que faz a FDRP ser diferenciada. **Com a palavra, o Prof. Jair**
422 **Aparecido Cardoso** faz algumas considerações sobre os pareceres, concordando com o
423 aluno. Diz que um parecerista da Casa, no caso em questão, fez um parecer extenso,
424 ponderando os pontos pró e contra, o que gerou diversas laudas. Porém, o parecer de uma
425 colega de São Paulo, no caso do Prof. Benedito Cerezzo Pereira Filho e no caso da Prof^a



426 Eliana Franco Neme, é o mesmo, só muda o nome do interessado e o número do processo.
427 Portanto, realmente é um pouco complicada essa questão, pois são casos diferentes que
428 devem ser analisados distintamente. Ao continuar, elogia os representantes discentes nessa
429 posição, pois é uma questão polêmica e é bom vê-los participando da vida da Universidade.
430 Elogia, também, o Prof. Gustavo Assed Ferreira, pois, além de sua posição ter sido segura,
431 deu uma aula de Direito Administrativo a todos. Considera um direito do professor pedir a
432 mudança e, mesmo que não haja um critério objetivo, há a questão de que o empregador
433 pode aprovar ou não. Explica que, mesmo que a relatora não tenha colocado em seu parecer,
434 o professor fez um pedido de mudança de regime, de RDIDP para RTC. O Departamento
435 analisou e discutiu amplamente o parecer da Prof^a Flavia Trentini e aprovou uma proposta
436 que saiu dessa discussão. Então, é importante entender que a proposta que foi aprovada e
437 veio para a Congregação é a da mudança de regime condicional, pois o professor diz, em seu
438 pedido, que quer a mudança para se dedicar à parte profissional interna e externa. Então, a
439 deliberação foi sobre a mudança de regime que, caso aprovada, o docente se dedicaria ao
440 Núcleo de Prática Jurídica. **O Sr. Diretor esclarece** que tudo isso instruiu o processo.
441 Esclarece, também, que quem relata pela Congregação, seja ele quem for, tem conhecimento
442 do processo como um todo, mas seu parecer é sempre em relação ao pedido formulado pelo
443 interessado. Nesse sentido, por uma questão de delicadeza, não se pode ficar ponderando o
444 parecer, até porque a parecerista não está presente. **Com a palavra, o Prof. Camilo**
445 **Zufelato faz** algumas observações em relação ao que o Representante Discente Caio Chaves
446 Morau colocou. Diz que o RDIDP é visto como um prêmio para o docente. A Universidade
447 premia alguns professores de alta produção científica com esse regime de trabalho, que parte
448 do pressuposto de que é mais benéfico. E é benéfico até para os alunos que poderão ter
449 contato com esses docentes. Pergunta, então, para os alunos, se existe alguma diferença na
450 qualidade da aula, da pesquisa, ou da integração e da dedicação que esses docentes estão



dando para a Instituição ou não. Informa que, na sua visão, não há essa distinção na Unidade. Ao contrário, percebe que existem professores em RTC que têm produção científica e engajamento institucional muito maior do que alguns professores do RDIDP. Então, o que parece é que esse rótulo de RDIDP ou RTC não está diretamente relacionado com dedicação exclusiva de produção de pesquisa do docente na Instituição. Mais importante do que ficar discutindo qual é o regime de trabalho do docente, é colocar às claras como esse professor tem contribuído para a Unidade com um sistema de avaliação sério onde se possa dizer se aquele professor está engajado com a Instituição ou não. De fato, existe um problema, e é quase uma normativa, que é o Projeto Pedagógico, no qual há a previsão de que 70% dos docentes devem ser RDIDP e só 30% em RTC. Indaga, então, se a ideia de RDIDP como prêmio se aplica para o Direito como se aplica para a Medicina e para as outras instituições. Diz ser favorável que se tenha uma Escola de Direito focada na pesquisa e extensão, a realidade da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto é a de uma Instituição de cinquenta anos que, ao lado do RDIDP, tem uma série de outros mecanismos de oxigenação, inclusive financeiros. Isso também é um ponto fundamental que faz despertar interesse nos candidatos, não só no concurso, mas, sobretudo, na permanência em RDIDP. Indaga se o RDIDP pode ser visto como um prêmio também para a realidade do Direito. É necessário que se faça uma Instituição voltada para a pesquisa, para a docência e para a extensão, mas com pés no chão e com base na realidade que se tem. Diz que sempre será o primeiro a não querer um professor que dê sua aula e vá embora, mas é necessário ter critérios. É necessário repensar o Projeto Pedagógico nesse aspecto, não no sentido de alterá-lo, mas repensar ainda que para reafirmá-lo. Em relação à concorrência em concursos, não vê isso como um problema. Pois, se é possível a mudança de regime depois de dois anos, como regra costumeira da CERT, ela o é para todos os concorrentes. A respeito dos pareceres, considera que, de fato, essa mudança de regime deve ser embasada na motivação disso, o que não foi



476 muito bem esclarecido por esses pareceres. **Com a palavra, o Prof. Sergio Nojiri**
477 **concorda** com o que o Representante Discente Caio Chaves Morau falou. Foi dito que é fato
478 corriqueiro que os professores mudem de um regime para outro, porém, na FDRP isso não é
479 corriqueiro, pois a Unidade está começando e, portanto, isso realmente é paradigmático.
480 Afirma que seria contradição da sua parte, dizer que um professor em RTC não contribui
481 para a Unidade da mesma forma que um RDIDP, até porque, RTC é o seu regime de trabalho.
482 A questão é que, como há um projeto em que a Faculdade teria que ter, inicialmente, 70% de
483 RDIDP e 30% de RTC, portanto, os concursos públicos são abertos com base nisso. Se for
484 verdade que existem professores em RTC que são até melhores ou têm a mesma competência
485 dos RDIDP, como disse o Prof. Camilo Zufelato, então, ao abrir os concursos somente em
486 RDIDP, é obstaculizada a possibilidade de outros possíveis RTC que, em tese, seriam tão
487 bons quanto os RDIDP, a participar desses concursos. Não existe uma pesquisa para saber
488 isso, o que sabe é sobre sua própria realidade. Realidade essa que é a de uma pessoa que tem
489 sua profissão e só pode dar aula se for em RTC e, no caso, se seu concurso tivesse sido aberto
490 em RDIDP, já estaria fora. Conhece colegas que são doutores em Direito e que querem
491 participar de concursos de ingresso na FDRP, mas são impossibilitados porque os mesmos
492 são abertos em RDIDP. Informa que sua experiência é pessoal e parcial. A respeito do que foi
493 dito sobre ser o empregador quem vai decidir, concorda com a afirmação, mas lembra que o
494 empregador decide baseado e fundamentado em boa parte dos pareceres da Unidade. Não se
495 pode tirar a responsabilidade dos pareceres dos docentes da Faculdade. O que não se quer,
496 porém, é que os professores RDIDP fiquem presos ao Direito e acha ser por essa razão que
497 existe a possibilidade de mudar de regime até mesmo dentro dos dois primeiros anos. A
498 questão é analisar os casos individualmente e saber o motivo que levou aquela pessoa a pedir
499 a mudança de regime. Pode ser que ocorram razões muito relevantes que justifiquem a
500 mudança de regime, mas também, deve-se evitar que burlem o sistema. Aqueles que já sabem



501 que não vão trabalhar no RDIDP, passam no concurso e logo já pedem a mudança para o
502 RTC, fazendo isso para evitar a concorrência. Por isso, pensa que os pedidos devem ser
503 analisados caso a caso. **O Prof. Gustavo Assed Ferreira pede** um aparte, que é
504 concedido pelo Prof. Sergio Nojiri, e crê que não seja corriqueiro, mas que seja possível e sem
505 celeumas. Concorda com o Prof. Sergio Nojiri, deve-se analisar caso a caso. Essa regra da
506 CERT, sobre os dois anos, é uma mera diretriz, na qual se pode ter um pedido aprovado com
507 um ano e sete meses e um pedido não aprovado com três anos e cinco meses, por exemplo.
508 Insiste que tem colegas servidores em outras unidades da USP que, em muitos casos, já
509 mudaram de regime de trabalho sem que isso seja uma celeuma. É necessário, também,
510 resolver se o RDIDP é bom e é a solução ou ele afasta candidatos, porque não pode ser as
511 duas coisas ao mesmo tempo. **O Prof. Jair Aparecido Cardoso pede** um aparte, que é
512 concedido pelo Prof. Sergio Nojiri, e destaca que o parecer do Departamento foi muito
513 melhor fomentado e que o Conselho do Departamento aprovou a mudança, mas com
514 condições. **O Sr. Diretor pondera** que a justificativa da mudança de regime está presente
515 de maneira clara no pedido do interessado e não há a necessidade, respeitada a
516 discricionariedade de cada relator, de retomar e fundamentar os motivos dessa solicitação de
517 mudança. **Com a palavra, o Prof. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez pensa** que
518 esses dois anos coincidem com os dois anos sobre os quais os docentes devem apresentar o
519 Relatório Bial de Atividades para a CERT. Concorda com os Profs. Camilo Zufelato e Nuno
520 Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, apesar de se presumir que o professor do RDIDP
521 tem a produção maior, os docentes podem produzir muito, independentemente de ser ele do
522 RTC ou do RDIDP. Acha, porém, que é essencial o que o Prof. Sergio Nojiri falou, deve-se
523 analisar caso a caso. Revela que fez um parecer do processo de credenciamento junto à CERT
524 do Prof. Thiago Marrara de Matos cuja produção não conhecia e o argumento que utilizou
525 naquela oportunidade foi que o surpreendeu o quanto este professor havia produzido.



526 Indaga, então, se esses dois anos não são o período de analisar se o docente veio para a
527 Faculdade para burlar ou veio para se dedicar a ela. O Prof. Thiago Marrara de Matos se
528 revela um pesquisador e que, se for fazer alguma palestra pontual fora, será uma coisa que
529 vai agregar para a Faculdade. Portanto, acha que deve ser analisado caso a caso e também o
530 mérito de cada um. **O Prof. Camilo Zufelato pede** um aparte, que é concedido pelo Prof.
531 Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez, e concorda integralmente com este. Porém, a conclusão
532 que pode chegar, pode ser absolutamente contraditória com o que o Prof. Víctor Gabriel de
533 Oliveira Rodríguez está dizendo. Isso porque, se se concluir que o professor não é um bom
534 pesquisador, logo, como consequência, converta-o de RDIDP para RTC. Porque, se o RDIDP
535 é para o docente que tem um perfil totalmente voltado para pesquisa, logo, o que deveria ser
536 uma punição passa a ser um prêmio. Do ponto de vista racional, isso engessa sim. Acha que
537 deve ser cobrada produtividade. **O Prof. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez**
538 **esclarece** que, no caso do Prof. Benedito Cerezzo Pereira Filho, pensa justamente o
539 contrário do que disse antes, principalmente por conta da questão do Código de Processo
540 Civil. Continuando, **o Prof. Camilo Zufelato diz** que o problema está na forma como a
541 USP tem encaixado o RTC e o RDIDP, que na verdade é muito diferente para unidades como
542 a FFLCH, a FD e a FDRP, pois as atividades também são diferentes. Também acha que a
543 realidade da FDRP está sendo construída e, por isso, independentemente do regime, deve-se
544 pensar num professor engajado, produzindo e assim por diante. **O Representante**
545 **Discente Caio Chaves Morau coloca** que os alunos acreditam bastante na Faculdade e
546 essa disposição para discutir vem de que estes alunos realmente querem o melhor para a
547 FDRP. Acredita que, quando um docente se dispõe a prestar um concurso em RDIDP, ele
548 deve analisar que poderá ter condições de seguir nesse regime. Informa que não conhece
549 plenamente o dia-a-dia dos professores que fazem parte de cada regime. Porém, o que causou
550 desconforto aos alunos foi o fato de uma professora prestar concurso em outra Universidade,



551 sabendo que seu regime é de dedicação exclusiva com esta, para só depois solicitar a
552 mudança de regime. **O Prof. Gustavo Assed Ferreira** pede um aparte, que é concedido
553 pelo Representante Discente Caio Chaves Morau, e diz que faz parte do dinamismo da vida
554 que as coisas mudem. Às vezes, o professor fica quinze anos no RDIDP tranquilamente e isso
555 faz parte da realidade pessoal. Acha ser por isso que não há uma regra escrita, pois isso
556 depende, de um lado, do interesse público e, do outro, do lado pessoal, pois a vida das
557 pessoas muda. Completa que é legítimo e faz parte do Estado Democrático de Direito que o
558 professor preste um concurso e nada o obriga a alterar seu regime de trabalho previamente.
559 E, portanto, considera a visão dos alunos como extremada, pois não tem base na realidade de
560 cada um. Deixa claro, portanto, que, se um dia pretender prestar um concurso público, não
561 pedirá alteração prévia de seu regime de trabalho e faz suas as ações da professora em
562 questão. **Com a palavra, o Representante Discente Caio Cesar Pires considera**
563 **pesado e até egoísta o fato de parte dos alunos quererem que o professor peça alteração de**
564 **regime de trabalho para posteriormente prestar o concurso.** Nota que a preocupação central
565 dos alunos com os quais convive na Faculdade é se o professor em RTC irá continuar
566 produzindo o que o professor em RDIDP produz. Pensa que os alunos sentem falta de uma
567 avaliação, feita por eles, para com os professores. **O Sr. Diretor esclarece** que essa
568 avaliação já está sendo preparada pela Diretoria. **Com a palavra, o Prof. Nuno Manuel**
569 **Morgadinho dos Santos Coelho, chama** a atenção para o fato de que é muito diferente
570 uma faculdade fundada em RTC de outra fundada em RDIDP com professores voltados para
571 a pesquisa, extensão, graduação, administração, etc. Professores que estão ou não à
572 disposição dos alunos para orientar, fazer grupo de pesquisa, etc. Revela que seu regime de
573 trabalho é o RTC e não tem o tempo que gostaria de ter para dedicar à Faculdade, pois
574 precisa trabalhar fora dela. O que tem fora da Faculdade o impede de fazer tudo o que
575 gostaria dentro dela. Diz que poderia fazer muito mais pela FDRP se fosse do RDIDP e,



576 quando tiver condições, passará para esse regime. Considera que a docência não é
577 considerada uma carreira e lembra que o Prof. Junqueira dizia que se orgulhava de ser um
578 professor universitário. Isso é algo que o preocupa e se não for honrado, estará sendo
579 quebrada a espinha dorsal da Faculdade como uma faculdade de pesquisa. Por outro lado, há
580 os interesses particulares que também precisam ser considerados, o que torna essa decisão
581 extremamente difícil. Acha que, obrigar os professores a ficarem dentro da Faculdade, não é
582 uma forma de alcançar os objetivos almejados e, por isso, tem uma profunda dúvida em
583 relação a essa questão. Com relação aos concursos, lembra que o concurso de Filosofia do
584 Direito foi o primeiro que abriu na FDRP e que viu na internet, mas não pôde fazer, pois não
585 podia assumir um cargo em RDIDP, dadas as circunstâncias familiares. Esse concurso foi
586 frustrado, pois os quatro candidatos inscritos foram reprovados. Para sua sorte, o concurso
587 foi reaberto em RTC e teve onze candidatos sendo que, desta vez, pôde prestá-lo. Não tem
588 dúvidas de que os professores que entram na FDRP no regime RDIDP, mesmo quando o
589 concurso tem só um candidato, são ótimos professores, isso porque, a Banca Examinadora
590 pode reprovar todos. Porém, é evidente que o número de candidatos por vaga, nos concursos
591 para RTC, é maior. Indaga se não seria o caso de abandonar o RDIDP e abrir concursos em
592 RTC, mas lembra que isso entra em conflito com o Projeto Pedagógico da FDRP. Completa
593 que, como representante da Faculdade junto ao Conselho de Pesquisa, tem compromisso com
594 esse Projeto Pedagógico e existem muitos prós e contras nessa situação. Outro elemento que
595 o preocupa muito é que, no âmbito da União, o Tribunal de Contas da União tem impugnado
596 a quebra do regime de dedicação exclusiva antes do fim do estágio probatório interpretando
597 uma norma nacional e dois princípios constitucionais. Acha que é o caso de checar se na
598 FDRP também não estão ferindo esses dois princípios constitucionais, pois é exatamente por
599 força disso que o assunto está sendo discutido nesta reunião, ou seja, o sujeito faz um
600 concurso menos disputado e depois quebra o regime. Conhece pessoas que não fizeram os



601 concursos dos dois pontos que estão em pauta no momento por eles terem sido abertos em
602 RDIDP. Nestes casos, os professores chegaram a perguntar sobre a possibilidade de se
603 quebrar o regime e, se fosse hoje, a resposta seria que sim, pois, mesmo havendo um Projeto
604 Pedagógico que prevê 70% de RDIDP, os professores deste regime conseguem alterá-lo antes
605 de dois anos. Pode-se começar, com isso, a ter algo na Faculdade que, até hoje, nunca
606 aconteceu, ou seja, professores que fazem o concurso para depois mudar o regime. Pensa que
607 aí pode acontecer a quebra do princípio da moralidade administrativa. Tem graves dúvidas
608 sobre como votar essa questão em razão dos prós e contras que isso traz e, portanto, a
609 discussão precisa continuar. Declara que não tem condições de votar isso e gostaria de
610 examinar melhor essa questão. Por isso, pede vistas dos dois processos, o do item 5.1. e o do
611 item 5.2., para examinar a questão da moralidade administrativa e da quebra do princípio do
612 concurso público, e para permitir, também, que essa discussão não seja feita com o apagar
613 das luzes do ano e os alunos tenham a oportunidade de discutir o que isso significa. **O Prof.**
614 **Jair Aparecido Cardoso pede** um aparte, que é concedido pelo Prof. Nuno Manuel
615 Morgadinho dos Santos Coelho, e expõe sua preocupação por esta ser a última reunião do
616 ano, sendo que a próxima será só em março do ano que vem e isso pode trazer consequências
617 para os colegas, principalmente no caso da Prof^a Eliana Franco Neme. Indaga se não é o caso
618 do Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho repensar sobre essa questão. **O Prof.**
619 **Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho informa** que mantém o pedido, pois
620 quer fazer um parecer e um voto em separado sobre essa questão. **O Prof. Gustavo Assed**
621 **Ferreira pede** um aparte, que é concedido pelo Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos
622 Coelho, e deixa claro que, quanto ao processo do item 5.2., o pedido de vistas significa que a
623 Prof^a Eliana Franco Neme não poderá tomar posse do cargo na UNESP. Com o pedido de
624 vistas, está sendo definida a situação do concurso público daquela professora. Ele não
625 permitirá a discussão do caso da Prof^a Eliana Franco Neme porque ela não poderá tomar



626 posse. O segundo colocado será chamado porque a posse seria em fevereiro ou março. Esta
627 situação já se arrasta desde julho, pois a professora entrou com o pedido no Departamento,
628 foi nomeado um parecerista, foi apresentado o parecer, foi aprovado pelo Conselho, foi
629 entregue à Presidência da Congregação, foi nomeado um parecerista e agora está em
630 discussão nesta reunião. Esse é o trâmite, não foi falta de zelo da docente. Com o pedido de
631 vistas, a Prof^a Eliana Franco Neme não terá sua solicitação sequer julgada por esta Casa. Esse
632 ponto não será discutido porque a professora não tomará posse. **O Sr. Diretor esclarece**
633 que a última reunião da CERT será realizada no dia 13.12.2010 e pergunta ao Prof. Nuno
634 Manuel Morgadinho dos Santos Coelho se, considerando todas as circunstâncias expostas até
635 agora, ele mantém o pedido de vistas. **O Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos**
636 **Coelho responde** que foi a docente quem criou esta situação, pois fez o concurso antes de
637 resolver a questão e a Faculdade não está adstrita aos programas e prazos de outro concurso
638 que ela tenha feito. **O Prof. Gustavo Assed Ferreira retoma** o aparte e concorda que a
639 presença dos professores na Faculdade é importante, mas não concorda que a espinha dorsal
640 seja o RDIDP. Acredita que a produção do RTC pode ser tão profícua quanto a do RDIDP
641 porque a pesquisa tem uma dupla face, ela é importante para a Academia, mas é
642 importantíssima na vida de cada um. A respeito do concurso, como a mudança de regime
643 passa pelo Conselho Departamental, pela Congregação e chega até a CERT, qualquer
644 discussão nesse sentido tem que ser feita no âmbito do Conselho Universitário e não nessa
645 Casa. **O Prof. Sergio Nojiri pede** um aparte, que é concedido pelo Prof. Nuno Manuel
646 Morgadinho dos Santos Coelho, e diz que não lhe parece que um pedido de vista prejudicará
647 a tomada de posse da colega. Inclusive, se fosse para prejudicar, ele seria contra. Indaga se
648 não haveria a possibilidade de ser marcada uma reunião extraordinária para que o Prof.
649 Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho tivesse tempo de analisar o processo e todos
650 pudessem decidir sobre isso nessa reunião. Não há necessidade do Prof. Nuno Manuel



651 Morgadinho dos Santos Coelho ficar sem o seu direito de pedir vistas, nem a necessidade de
652 prejudicar a Prof^a Eliana Franco Neme por conta disso, uma reunião extraordinária
653 resolveria o problema. **O Sr. Diretor esclarece** que a reunião extraordinária pode ser
654 marcada a qualquer momento, porém a CERT tem o seu próprio calendário e o fato dessa
655 reunião ser marcada, não resolve a situação. **O Representante Discente Caio Cesar**
656 **Pires pede** um aparte, que é concedido pelo Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos
657 Coelho, e comunica aos membros que os alunos já estão sabendo desse assunto há pelo
658 menos um mês e considera que, da parte dos alunos, já houve tempo suficiente para deliberar
659 sobre ele. Apela para que a Congregação convoque uma reunião extraordinária o mais rápido
660 possível para não prejudicar o interesse da Prof^a Eliana Franco Neme. **O Sr. Diretor**
661 **explica** que uma reunião extraordinário, em janeiro, não resolve nada, pois, além do fato de
662 que muitos professores estarão afastados, a CERT tem o seu próprio calendário. **O**
663 **Representante Discente Caio Cesar Pires continua** e apela para que o Prof. Nuno
664 Manuel Morgadinho dos Santos Coelho reflita melhor sobre o seu pedido de vista para que o
665 voto seja feito o mais rápido possível e o processo possa ser encaminhado à CERT a tempo. **A**
666 **pedido da Diretoria, a Sr^a Maria José de Carvalho Oliveira esclarece** que, assim
667 como a Congregação, se a CERT se reunir no dia 13.12.2010, ela tem um tempo anterior para
668 lançar matérias em pauta, por isso, nem é garantido que, se o material for enviado na
669 segunda-feira, ele será analisado. **O Sr. Diretor completa** que, nesse caso, a Diretoria teria
670 feito a sua parte. **O Prof. Camilo Zufelato pede** um aparte, que é concedido pelo Prof.
671 Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, e solicita que o Prof. Nuno Manuel
672 Morgadinho dos Santos Coelho, além de enfrentar a questão jurídico-administrativa da
673 legalidade ou não da alteração de regime, pudesse analisar, também, qual é a ligação do
674 RDIDP com a efetiva pesquisa ou com o efetivo engajamento dos professores da FDRP. Pois
675 foi dito que a espinha dorsal da Unidade é o RDIDP e o que lhe parece é que a espinha dorsal



676 é a pesquisa. Parte do pressuposto de que não há uma coincidência imediata entre RDIDP e
677 pesquisa. E, se não há uma ligação imediata, essa análise pode repercutir depois na discussão
678 que está em via de se iniciar, que é em relação ao próprio projeto político-pedagógico da
679 Unidade. Se a espinha dorsal é a pesquisa, e a pesquisa não significa integralmente RDIDP,
680 talvez se possa repensar o regime de trabalho sem perder de foco a pesquisa. **O**
681 **Representante Discente Caio Chaves Morau pede** um aparte, que é concedido pelo
682 Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, e reforça que os alunos não tiveram
683 tempo para deliberar sobre esse assunto. Tira essa conclusão por causa do quórum
684 baixíssimo da reunião que o Centro Acadêmico promoveu na última terça-feira e esse pedido
685 de vistas vai ser uma oportunidade dos alunos discutirem o assunto. **O Sr. Diretor**, após
686 todas as manifestações, **pergunta** ao Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho se
687 mantém o pedido de vistas, ao que ele responde que sim. Portanto, o pedido de vistas, em
688 relação aos itens 5.1. e 5.2., é concedido. Retomando o Expediente, **item 3. Palavra ao**
689 **Senhor Presidente da Comissão de Graduação e, na sequência, os**
690 **Representantes da Unidade junto ao Conselho de Pesquisa e Conselho de**
691 **Cultura e Extensão Universitária: Com a palavra**, o Presidente da Comissão de
692 Graduação, **Prof. Camilo Zufelato, comunica** que, em relação ao processo de
693 transferência externa, foram aprovados três candidatos para ingresso no terceiro semestre e
694 seis para o quinto semestre, ou seja, nove candidatos de vinte e duas vagas disponíveis. Como
695 todos sabem, as provas foram feitas pelos docentes e tinham questões objetivas e
696 dissertativas. O resultado foi publicado no dia 01.12.2010 e, embora o edital não previsse de
697 maneira expressa, a Comissão de Graduação entendeu que o direito a recurso administrativo
698 é algo fundamental. A Comissão de Graduação consultou a Pró-Reitoria de Graduação e
699 instituiu um prazo para esse recurso. Existe a possibilidade de até o mês de janeiro haver a
700 retificação do resultado final com a inclusão desses eventuais recursos providos. **O Sr.**



701 **Diretor pergunta** se já houve algum pedido de revisão e, como não consta em edital, se
702 essa possibilidade já foi divulgada a todos. **O Prof. Camilo Zufelato responde** que já
703 houve uma série de pedidos de revisão e que gostaria de discutir com os membros da
704 Congregação sobre a possibilidade de divulgar o prazo, de segunda até sexta-feira, para todos
705 os candidatos, via e-mail, com direito a vista e interposição de recurso. **O Sr. Diretor**
706 **pergunta** se é garantido que essa divulgação chegará até os interessados. **O Prof. Camilo**
707 **Zufelato responde** que garantia não há, pois o ideal é que isso tivesse sido previsto no
708 edital. **O Prof. Jair Aparecido Cardoso pede** um aparte, que é concedido pelo Prof.
709 Camilo Zufelato, e considera que, se o edital inicial foi publicado no Diário Oficial, a
710 retificação tem que ser feita pelo mesmo meio. Acha que a publicação via e-mail é ótima, mas
711 a publicidade oficial deve ser feita também. **A Representante dos Servidores Técnicos**
712 **Administrativos Sr^a Márcia Aparecida Cruz de Oliveira Bianco concorda** que
713 deve haver a notificação no Diário Oficial e, além dos e-mails, poderia ser feita a divulgação
714 via telefone. **O Sr. Diretor pergunta** se haveria algum problema se essa divulgação for
715 feita, no Diário Oficial, na segunda-feira, sendo publicada na terça-feira e abrindo, assim, um
716 prazo de quarta até sexta-feira para os pedidos de revisão. **O Prof. Camilo Zufelato**
717 **responde** que não há nenhum problema e concorda com essa sugestão. Portanto, essa é
718 uma precaução, da Comissão de Graduação, para que não haja problemas futuros. **Com a**
719 **palavra**, o Representante da Unidade junto ao Conselho de Pesquisa, **Prof. Nuno Manuel**
720 **Morgadinho dos Santos Coelho, informa** sobre o que a Pró-Reitoria de Pesquisa está
721 fazendo a respeito do Edital FINEP, que é o grande edital do Brasil, de dinheiro federal
722 destinado à pesquisa. É um plano de investimento em linhas determinadas e em cada ano
723 que esse edital sair, uma etapa desses projetos terão seus financiamentos solicitados. São
724 essas linhas: a nuvem, que é a construção de um ambiente virtual onde todos poderão manter
725 seus dados sem que, para acessá-los, seja necessário o uso dos computadores pessoais e



726 poder acessá-los de qualquer lugar do mundo; uma infraestrutura geral para biotérios, que é
727 a criação de seres vivos; e para a pesquisa, a conservação e digitalização de acervos,
728 especialmente acervos de papel e fotografia. Diz ter insistido, junto à Pró-Reitoria, que essas
729 três linhas que serão desenvolvidas nos próximos três anos de mandato do atual Reitor, não
730 contemplam aquilo que a FDRP precisa em termos de pesquisa. Portanto, gostaria que fosse
731 colocado em pauta da Congregação o problema da infraestrutura de pesquisa da Faculdade,
732 pois ela não tem uma biblioteca. O investimento da Pró-Reitoria que chega à Faculdade
733 atualmente nunca vai conseguir transformar a sua biblioteca em uma biblioteca suficiente. É
734 preciso grandes investimentos da Reitoria na biblioteca para que o Projeto Pedagógico da
735 Faculdade seja implementado. É preciso uma manifestação da Congregação, dos
736 Departamentos, do Centro Acadêmico, etc. pedindo dinheiro significativo e não são vinte ou
737 trinta mil reais, é necessário um investimento inicial de centenas de milhares de reais. **O Sr.**
738 **Diretor explica** que a ideia é fazer com que a biblioteca da Faculdade seja uma referência
739 em Direito Contemporâneo, até porque, construir uma biblioteca com um acervo histórico é
740 mais difícil. Fazer da biblioteca da FDRP uma referência nacional em Direito Contemporâneo
741 do Brasil tem o respaldo e investimentos pesados da USP que banca essa ideia. Porém, se
742 houver essas manifestações por parte dos colegiados, isso será apoiado com certeza. **O Sr.**
743 **Diretor**, continuando, **informa** que, em relação ao Conselho de Cultura e Extensão
744 Universitária, o Prof. Rubens Beçak justificou a sua ausência e solicitou que a Diretoria
745 comunicasse que, desde a última reunião da Congregação, não houve nada de relevante.
746 Apenas que a Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária fez um balanço das atividades
747 da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária no *Workshop* de Avaliação Institucional
748 que foi realizado na semana passada, as quais se encontram na página da USP. Portanto,
749 findo o item 3, inicia-se o item **4. Palavra aos Senhores Membros; com a palavra, o**
750 **Prof. Camilo Zufelato indaga** sobre o fundamento da não possibilidade de inserção de



751 assuntos em pauta como foi hoje questionado, pois lhe parece que isso quebra a própria
752 dinâmica do Colegiado, na medida em que os assuntos vão surgindo e é natural que haja a
753 possibilidade dessa inserção. O segundo questionamento é em relação ao seu pedido, feito na
754 última reunião da Congregação, de acesso aos pareceres, pois já faz um mês e não os recebeu
755 ainda. O fato era de que o pedido deveria ser feito por escrito, mas entende que não há
756 necessidade e, ainda se devesse ser por escrito, com a aprovação da Ata da última reunião,
757 por escrito está. O terceiro e último aspecto que gostaria de tratar é em relação às verbas que
758 foram destinadas pela Unidade aos departamentos para a realização de eventos e sobre a
759 aprovação dos departamentos, mas a não-vinda das verbas por faltarem critérios objetivos,
760 etc. **O Sr. Diretor pergunta** se o Prof. Camilo Zufelato acabou sua manifestação e, tendo
761 este concordado, explica que, em relação ao fundamento para a inclusão de assuntos na
762 pauta, isso consta no Regimento do Conselho Universitário e quem faz a pauta é o Presidente
763 do Colegiado. A pauta é preparada com antecedência e é encaminhada aos membros do
764 Colegiado para que possam tomar conhecimento dos assuntos. É uma prerrogativa do
765 Presidente, como ocorreu hoje, apresentar um assunto para o Colegiado se ele assim
766 entender. Em relação ao pedido de acesso aos pareceres, foi solicitado ao interessado que
767 fizesse um pedido por escrito e o que está na Ata apenas corrobora o que foi pedido na última
768 reunião. Portanto, se o interessado quiser, faça um pedido por escrito que este será
769 apreciado. A respeito das verbas para os departamentos, esclarece que um ofício foi enviado
770 aos chefes dos departamentos dizendo que a Diretoria estaria colocando uma verba da
771 Unidade à disposição dos mesmos. Houve manifestação de alguns departamentos, mas ficou
772 clara a dificuldade de compreensão daquilo que naquele ofício a Diretoria solicitou. Informa
773 que na semana que vem fará uma reunião com os três chefes de departamento para que possa
774 melhor esclarecer esse assunto. **O Prof. Camilo Zufelato manifesta-se** para continuar
775 **com a palavra**, porém, o Sr. Diretor diz que havia perguntado ao professor se ele havia



776 terminado e o mesmo respondeu que sim. **O Prof. Camilo Zufelato pergunta**, então, qual
777 é o tempo que tem para se manifestar e onde está previsto isso, ao que **o Sr. Diretor**
778 **responde** que o tempo é de até cinco minutos, o que está previsto no Regimento da FDRP,
779 porém, terminada sua fala e dados os esclarecimentos da Diretoria solicitados pelo
780 interessado, a palavra do membro está encerrada. **O Prof. Camilo Zufelato explica** que
781 quer uma réplica com base nas respostas que a Diretoria deu, mas **o Sr. Diretor informa**
782 que não há previsão regimental de réplicas nem debates na Palavra aos Membros. **O Prof.**
783 **Camilo Zufelato diz** que não está querendo um debate e sim esclarecimentos, ao que **o Sr.**
784 **Diretor responde** que prestou os esclarecimentos solicitados e que, se o professor quiser,
785 em outro momento, a Diretoria estará sempre aberta para qualquer outro esclarecimento. **O**
786 **Prof. Camilo Zufelato diz** que os debates não o satisfizeram e que gostaria de saber se
787 pode utilizar, em tempo de réplica, mais cinco minutos, ao que **o Sr. Diretor responde** que
788 não, pois sua fala encerrou-se. **O Prof. Camilo Zufelato protesta** repudiando o fato de
789 que um membro da Congregação não pode ter réplica com base nos assuntos que foram
790 trazidos de maneira original depois da intervenção da Diretoria. **Com a palavra, o Prof.**
791 **Jair Aparecido Cardoso levanta** questões em relação à avaliação dos cursos de Direito e
792 informa que a FDRP precisa ir atrás disso o quanto antes, até para a comunicação aos órgãos
793 oficiais sobre a sua existência. A segunda questão informada, é que saiu o Guia dos
794 Estudantes que avalia as Faculdades através de “estrelas”. Quase todas as faculdades da USP
795 têm cinco estrelas, porém a FDRP não tem nenhuma. É interessante verificar o porquê disso,
796 pois quem vê o Guia dos Estudantes observa que a FD tem cinco estrelas e a FDRP não tem
797 nenhuma, portanto algo está errado. A última questão é com relação à Comissão de Recepção
798 aos Calouros, que tem trabalhado bastante. A quarta turma será recebida por todos os
799 professores, serão ministradas palestras e a ideia é utilizar a produção científica interna.
800 Convida a todos os docentes e discentes a participarem com motivação para receber os novos



801 colegas. Comunica à Direção que encaminhará o cronograma e que a Comissão conseguiu,
802 com a Reitoria, um vídeo institucional que fala sobre a USP. Muita gente não sabe o que
803 realmente é a USP e, então, cita o exemplo de uma aluna que necessitará de uma cirurgia no
804 pé, que custa cerca de trinta mil reais, e não gastará nem um centavo. **Com a palavra, o**
805 **Prof. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho diz** que o Programa de Pós-
806 Graduação, em construção sob a coordenação de uma comissão da qual faz parte, tem
807 avançado bastante. É difícil prever um cronograma para a abertura do programa, mas tudo
808 indica que quando a primeira turma da FDRP se formar já existirá um programa de mestrado
809 aprovado pela Pró-Reitoria e pela CAPES e com uma nova biblioteca. Está sendo colocado
810 como uma condição para a implantação do mestrado a criação aqui de uma biblioteca de
811 Direito Contemporâneo. Isso é importante, pois não há no Brasil uma biblioteca atualizada
812 de Direito. Informa que trará o projeto para aprovação da Congregação na reunião de março,
813 se tudo der certo. **O Sr. Diretor reforça** que há a preocupação de fazer da biblioteca da
814 FDRP uma referência em Direito Contemporâneo e de buscar todos os meios para tornar isso
815 uma realidade. Explica, também, em relação ao que disse o Prof. Jair Aparecido Cardoso, que
816 existem outras maneiras de fazer com que o curso seja reconhecido como, por exemplo, o alto
817 número de alunos engajados em iniciação científica que é o que ocorre na Unidade. Nenhum
818 dos demais membros desejando fazer o uso da palavra, o Sr. Diretor dá por encerrada a
819 reunião às 17h30. Do que, para constar, eu, , Maria José de Carvalho
820 Oliveira, Assistente Acadêmica, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será
821 examinada pelos senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e
822 por mim assinada. Ribeirão Preto, 3 de dezembro de 2010.